

Edital n.º NUD/292162/2023/CMP

João Paulo Correia da Cunha, Diretor de Departamento Municipal de Relações Internacionais e de Protocolo, em regime de suplência do Diretor Municipal da Presidência, torna público, ao abrigo da competência delegada através da Ordem de Serviço n.º NUD/232865/2022/CMP, de 19 de abril, que, por deliberação da Câmara Municipal do Porto de 8 de maio de 2023, foi aprovado o Concurso de Cascatas de São João 2023.

Os interessados devem apresentar a candidatura com indicação do assunto Concurso Cascatas de São João 2023, entre os dias 11 e 26 de maio de 2023 (inclusive), presencialmente na Direção Municipal de Cultura e Património, na Praça de Carlos Alberto, 71 – 4050-157 PORTO, ou através endereço eletrónico dmgpc@cm-porto.pt.

As candidaturas deverão obedecer ao Programa de Concurso, sob pena de não serem admitidas.

De acordo com o artigo 10.º do Programa de Concurso, a ata é notificada a todos os interessados a 7 de junho de 2023, para o endereço eletrónico identificado na candidatura.

Para constar se mandou lavrar este Edital, que vai ser afixado no Gabinete do Município, publicado no sítio do Município do Porto na Internet (<http://www.cm-porto.pt>), num jornal de expansão local/nacional e no Portal do Município.

Eu, _____, Diretora Municipal de Cultura e Património, o subscrevi.

Porto, Paços do Município, 9 de maio 2023.

O Diretor de Departamento Municipal de Relações Internacionais e de Protocolo,
em regime de suplência do Diretor Municipal da Presidência

João Paulo Cunha
(Despacho n.º NUD/64304/2023/CMP)

PROGRAMA DO CONCURSO “Cascatas de São João 2023”

Ao abrigo do disposto, conjugadamente, na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor, no n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo F-2/1.º do Código Regulamentar do Município do Porto (CRMP) e da deliberação da Câmara Municipal do Porto de 8 de maio de 2023, o Município do Porto vai promover o Concurso de Cascatas de São João – 2023, pretendendo, com tal iniciativa, manter viva e valorizar uma tradição enraizada no Património Imaterial da Cidade do Porto.

Este Concurso visa sensibilizar a comunidade local para a tradição cultural da construção de cascatas de São João e a promoção da manifestação artística e, do espírito criativo.

O Concurso de Cascatas de São João é promovido nos seguintes termos e condições:

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

(Objeto e fim)

1. Através do presente Programa são estabelecidos os termos e condições a que deve obedecer o Concurso de Cascatas de São João alusivo ao São João na cidade do Porto.
2. Através do presente Concurso pretende-se promover e perpetuar a tradição cultural da construção de cascatas de São João, que tem por fim o envolvimento de pessoas singulares e instituições da cidade através da promoção de manifestações artísticas e do estímulo do espírito criativo.

Artigo 2.º

(Prémios)

1. Tendo em vista o cumprimento do objetivo referido no artigo 1.º, o Município do Porto atribuirá aos concorrentes que apresentarem os melhores trabalhos no Concurso de Cascatas de São João o seguinte valor líquido:
 - a) Categoria geral – concorrentes com idade superior a 15 anos
 - 1.º Prémio – 800,00 € (oitocentos euros);
 - 2.º Prémio – 600,00 € (seiscentos euros);
 - 3.º Prémio – troféu.
 - b) Categoria 1 – concorrentes com idade igual ou inferior a 15 anos
 - 1.º Prémio – 800,00 € (oitocentos euros);

- 2.º Prémio – 600,00 € (seiscentos euros);
 - 3.º Prémio – troféu.
- c) Categoria 2 – grupos de apoio a pessoas com necessidades especiais
- 1.º Prémio – 800,00 € (oitocentos euros);
 - 2.º Prémio – 600,00 € (seiscentos euros);
 - 3.º Prémio – troféu.
2. Os premiados classificados nos 1.º e 2.º lugares recebem também um troféu do Município do Porto.
 3. Sob recomendação expressa do júri, o Município do Porto poderá atribuir Menções Honrosas aos outros concorrentes classificados.
 4. Compete aos dois primeiros classificados apresentar a declaração da situação tributária regularizada, bem como declaração da situação regularizada perante a Segurança Social., no prazo de cinco dias úteis após a receção do correio eletrónico com a classificação.
 5. A não apresentação do documento referido no número anterior, dentro do prazo estabelecido, impedirá a atribuição do prémio respetivo.
 6. A entrega dos prémios far-se-á em sessão solene a realizar em data a determinar pela Câmara Municipal do Porto.

Artigo 3.º

(Requisitos dos trabalhos)

1. Os trabalhos apresentados a concurso devem cumprir os seguintes requisitos:
 - a) Apresentar uma alegoria que enquadre o São João;
 - b) Localizarem-se na área do Município do Porto e poderem ser vistas pelo público, gratuitamente, desde o dia 1 de junho até ao dia 30 de junho de 2023, das 13:00h até às 18:00h, de segunda a sábado.
2. Não podem ter sido premiados em edições anteriores do concurso, salvo se apresentarem nos trabalhos inovações significativas.

Artigo 4.º

(Critérios de apreciação)

1. Os critérios subjacentes à análise dos trabalhos para o Concurso de Cascatas de São João são os seguintes:
 - a) Originalidade e criatividade;

- b) Tema e qualidade da interpretação;
 - c) Domínio das técnicas e qualidade plástica;
 - d) Inclusão de marcas identificativas da cidade;
 - e) Estética do conjunto (harmonia da imagem);
2. Os critérios definidos no número anterior serão objeto de ponderação.
 3. A escala de avaliação qualitativa e quantitativa dos parâmetros de avaliação referidos no número anterior é a seguinte:
 - 1 valor – Baixo;
 - 2 valores – Médio;
 - 3 valores – Bom;
 - 4 valores – Muito Bom;
 - 5 valores – Excelente.

Capítulo II

Procedimento

Artigo 5.º

(Início do Procedimento)

1. Após a aprovação do presente programa de concurso por deliberação da Câmara Municipal do Porto, o concurso para atribuição dos prémios inicia-se por decisão do titular do Pelouro da Cultura.
2. A decisão referida no número anterior é divulgada através do *site* institucional do Município do Porto (www.cm-porto.pt), num jornal de expansão local/nacional e em edital a afixar no Gabinete do Município e no Departamento Municipal de Gestão do Património Cultural.
3. Do anúncio de abertura do concurso consta:
 - a) O prazo limite para apresentação de candidatura;
 - b) O endereço eletrónico Departamento Municipal de Gestão do Património Cultural para o qual as candidaturas deverão ser submetidas: dmgpc@cm-porto.pt
 - c) O local onde podem ser entregues presencialmente as candidaturas;
 - d) A data em que será divulgada a lista de concorrentes.
4. O prazo referido na alínea a) do número anterior, não será inferior a dez dias úteis, contados da data da publicação do anúncio em jornal de expansão local/nacional.

Artigo 6.º

(Concorrentes)

1. São admitidas a concurso todas as pessoas singulares ou coletivas, com residência ou sede no concelho do Porto, cumpridos que sejam os demais termos e condições constantes do presente documento.
2. Podem concorrer todos os menores de 15 anos, individualmente ou em grupo.
3. Quando os concorrentes forem menores de idade deve indicar-se na candidatura a sua filiação e/ou a identificação de quem detém os poderes de tutela.
4. Podem concorrer todos os grupos de apoio a pessoas com necessidades especiais, designadamente de apoio a seniores, portadores de deficiência ou em situação de risco.
5. Cada instituição só poderá candidatar-se com um único trabalho (cascata), com exceção dos Agrupamentos de Escolas que poderão participar com um trabalho por cada uma das suas escolas ou Jardins de Infância.

Artigo 7.º

(Apresentação de candidaturas)

1. As candidaturas podem ser apresentadas entre os dias constantes do anúncio referido no n.º 3 do artigo 5.º, através do preenchimento da ficha de inscrição, de utilização obrigatória, divulgada no *site* institucional do Município do Porto (www.cm-porto.pt), bem como de duas fotografias do trabalho posto a concurso, já com a decoração alusiva às festividades ao Santo São João (tamanho limite 5 Mb aplica-se quando o seu envio é efetuado por email), através de um dos seguintes meios:
 - a) Entrega presencial no Departamento Municipal de Gestão do Património Cultural, Praça de Carlos Alberto, 71, 4050-157 Porto;
 - b) Por e-mail, para o endereço eletrónico institucional do Departamento Municipal de Gestão do Património Cultural: dmgpc@cm-porto.pt indicando no assunto: Concurso de Cascatas de São João.
2. É motivo de rejeição liminar das propostas a falta de entrega das duas fotografias, de acordo com o n.º 1 do presente artigo.
3. Os concorrentes cujas propostas não estejam corretamente formalizadas serão notificados para suprirem as incorreções detetadas.
4. Relativamente ao número anterior do presente artigo, se a entrega das propostas ocorrer no último dia de inscrição, os concorrentes serão notificados para, no prazo de 1 dia útil, suprirem as incorreções detetadas.
5. Caso os concorrentes não supram as incorreções detetadas nas propostas, estas são rejeitadas liminarmente.

6. Após o período de apresentação das propostas, os concorrentes serão notificados e será atribuído um número a cada um dos concorrentes, devendo este número ser levantado na Praça de Carlos Alberto, 71, 4050-157 Porto, e colocado em lugar visível no trabalho posto a concurso.

Capítulo III

Júri

Artigo 8.º

(Designação do Júri)

1. O titular do Pelouro da Cultura designa a comissão de avaliação (Júri), constituída por três elementos efetivos e três suplentes, sendo convidada uma individualidade da cidade especialista na temática e um representante da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto.
2. Compete a cada membro efetivo do Júri indicar um membro suplente.
3. O Júri é presidido por um representante do Município do Porto.

Artigo 9.º

(Competências do Júri)

1. Compete ao Júri visitar os trabalhos a concurso, para avaliação, no período compreendido entre os dias 5 e 9 de junho de 2023.
2. São excluídos do concurso os trabalhos que não cumpram o estipulado no n.º 1 do artigo 7.º, bem como os que não se encontrem disponíveis para visualização no dia da visita do Júri.
3. Compete igualmente ao Júri deliberar a exclusão dos trabalhos cuja falta de qualidade o justifique, mediante fundamentação adequada.

Artigo 10.º

(Ata)

1. O Júri elabora uma ata com a identificação das candidaturas, sua pontuação e respetiva fundamentação.
2. A ata é notificada a todos os interessados para que se pronunciem em sede de audiência prévia, no prazo de 5 dias úteis.

Artigo 11.º

(Proposta de atribuição dos prémios)

Após a análise das respostas em sede de audiência prévia, o júri elabora uma proposta de Atribuição de Prémios, a submeter a deliberação do Executivo Municipal.

Artigo 12.º

(Deliberação de atribuição dos prémios)

1. Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição dos prémios, mediante proposta do Júri.
2. O Município do Porto reserva-se o direito da não atribuição da totalidade dos prémios, caso não se verifique a existência de propostas suficientes.

Capítulo IV

Resultados e entrega de prémios

Artigo 13.º

(Publicitação dos resultados)

1. A deliberação do Executivo, que integra a lista dos prémios atribuídos será publicitada no *site* institucional do Município do Porto (www.cm-porto.pt), num jornal de expansão local/nacional e em edital a afixar no Gabinete do Município e no Departamento Municipal de Gestão do Património Cultural.
2. Os concorrentes premiados serão contactados pelos serviços competentes, por e-mail, com recibo de entrega da notificação.

Artigo 14.º

(Entrega dos prémios)

A entrega dos prémios far-se-á em sessão solene, durante o mês de setembro, em data a determinar pelo Município do Porto.

Capítulo V

Disposições finais

Artigo 15.º

(Interpretação e lacunas)

1. Para os devidos efeitos, considera-se que ao concorrer, os participantes aceitam implicitamente as condições expressas no presente documento.



2. As dúvidas que surjam na aplicação do presente programa de concurso são esclarecidas pelo Município do Porto, devendo os interessados dirigir-se ao Departamento Municipal de Gestão do Património Cultural, Praça de Carlos Alberto, 71, 4050-157 Porto ou contactar o serviço por telefone 223393480 ou por e-mail a remeter para a seguinte morada de correio eletrónico: dmgpc@cm-porto.pt, colocando no assunto – esclarecimento sobre o Concurso de Cascatas de São João.

Artigo 16.º

(Direitos de autor)

Os concorrentes autorizam o Município do Porto a utilizar todas as imagens dos trabalhos apresentados a concurso para todos os efeitos de divulgação pública que considere pertinentes.

Artigo 17.º

(Legalidade da despesa)

Os prémios a atribuir através do presente concurso encontram-se previstos no orçamento do município, possuindo os seguintes números de cabimento:

Cascatas de São João – 99791, 99792, 99793, 99794, 99795, 99796



CONCURSO DE CASCATAS DE SÃO JOÃO – 2023
FICHA DE INSCRIÇÃO

1. N.º

2. Identificação do Concorrente _____

Nome completo (b) (c) Idade (d) _____

Filiação/ Encarregado de Educação (d) _____

Identificação da Equipa (e) _____

Local de instalação da Cascata (b) _____

Código Postal (b) _____

Telefone/ Telemóvel (b) _____

Endereço eletrónico (b) (1) _____

3. Identificação da Cascata

Local de exibição (b) _____

Morada (d) _____

4. Categorias (b)

Categoria I: Categoria Geral

Categoria II = ou «15 anos

Categoria III: pessoas com necessidades especiais

Os concorrentes ao Concurso de Cascatas de São João declaram que aceitam as condições expressas no Programa de Concurso das quais tomaram integral conhecimento.

Os dados pessoais recolhidos destinam-se exclusivamente à finalidade de instrução do processo de candidatura do Concurso de Cascatas de São João, Edição 2023 e serão conservados pelo prazo de 10 anos. Para mais informações sobre as práticas de privacidade do Município do Porto, consulte o nosso site em <http://www.cm-porto.pt/politica-de-privacidade> ou envie um e-mail para rgdp@cm-porto.pt.

Data e assinatura do concorrente

Data e assinatura de receção

Notas:

(a) a preencher pelos serviços.

(b) preenchimento obrigatório.

(c) em caso de pessoa coletiva indicar-se-á a denominação completa da Entidade.

(d) apenas preencher em caso de menoridade do concorrente.

(e) a preencher no caso de candidaturas por pessoas coletivas e até um máximo de 3 nomes.